



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de impressão digital em lona, em adesivo vinil, adesivo vinil perfurado, em acrílico, placas de PVC e película fumê conforme especificações e quantidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lona com Impressão digital 440g com acabamentos ilhós.	307120	M²	168
2	Adesivo com impressão digital e aplicação inclusa.	463952	M²	168
3	Adesivo perfurado e aplicação inclusa.	466774	M²	12
4	Acrílico 10mm cortado a laser com aplicação inclusa.	266322	M²	4
5	Película fumê e aplicação inclusa.	253021	M²	34
6	Placas PVC 3MM	473411	M²	34

1.2. O (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns visto que os padrões de desempenho e qualidade para a sua execução podem ser descritos neste Termo de referência através de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **2 (dois) anos**, contados da publicação do contrato no portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, conforme Art. 4º Inciso XXIV do Ato TO GP TRT 19ª N.º 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2023- **organização de eventos**, tendo em vista que se destina ao atendimento de demandas permanentes e recorrentes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região relacionadas à comunicação visual institucional, à sinalização de ambientes e à realização de eventos oficiais. Ao longo de todo o exercício, o Tribunal promove solenidades, sessões especiais, audiências públicas, campanhas institucionais, ações de responsabilidade social, programas de capacitação, eventos promovidos pela Escola Judicial, ações da Coordenadoria de Comunicação Social e demais iniciativas voltadas ao cumprimento de sua missão institucional. Essas atividades demandam, de forma contínua, a confecção de banners, faixas, painéis, adesivos, placas de identificação, placas de homenagem e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

premiações, materiais gráficos para ambientação, comunicação visual temporária e permanente, bem como a instalação e substituição de películas fumê em ambientes quando necessária.

Além disso, há demanda permanente por atualização da identidade visual das unidades, substituição de sinalizações danificadas ou desatualizadas, adequação de ambientes decorrente de reformas e reorganizações administrativas, atendimento às normas de acessibilidade e apoio às ações de divulgação institucional.

Embora as entregas ocorram sob demanda, a necessidade administrativa que lhes dá origem é permanente, previsível e indispensável ao adequado funcionamento do Tribunal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo analisar a necessidade de atendimento contínuo das demandas de comunicação visual institucional do TRT19ª Região, relacionadas à sinalização de ambientes, ambientação de eventos oficiais, campanhas institucionais e produção de materiais gráficos e visuais destinados aos públicos interno e externo.

2.2. Compete à Coordenadoria de Comunicação Social do TRT19 planejar, coordenar e executar ações de comunicação institucional, incluindo a sinalização de ambientes, a ambientação visual de eventos oficiais, o desenvolvimento de campanhas informativas e educativas, bem como a criação e produção de materiais institucionais destinados ao público interno e externo, abrangendo, entre outros, cerimônias de posse, entrega de comendas e demais eventos institucionais.

2.3. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região enfrenta atualmente um problema estrutural e operacional recorrentes e claramente definidos: a ausência de infraestrutura própria e de equipe qualificada para atender às demandas contínuas de comunicação gráfica visual institucional, pois não possui equipamentos especializados para a produção de materiais gráficos e visuais, soma-se a isso a falta de servidores ou terceirizados capacitados tecnicamente para operar tais equipamentos ou desenvolver soluções gráficas visuais com padrão profissional.

2.4. A insuficiência de equipamentos adequados, aliada à escassez de profissionais especializados, compromete a capacidade de produção interna das peças necessárias à sinalização de ambientes, à ambientação de eventos, à realização de campanhas informativas e à elaboração de materiais institucionais diversos. Essa limitação impacta diretamente a execução de ações institucionais, como cerimônias de posse, entrega de comendas, campanhas educativas e demais iniciativas de comunicação destinadas aos públicos interno e externo.

2.5. Diante disso, evidencia-se a necessidade de adoção de solução administrativa permanente que assegure a adequada execução das demandas de comunicação institucional, garantindo suporte técnico e operacional para a produção de materiais gráficos e visuais indispensáveis à sinalização de ambientes, à ambientação de eventos e à realização de campanhas e ações de comunicação voltadas aos públicos interno e externo.

2.6. Registre-se que a necessidade de atender a esta demanda advém da iminente expiração do Contrato TRT19/SJA Nº 359 (PROAD 49/2025), cujo objetivo é o fornecimento de serviços de confecção de banners, placas, acrílicos, adesivos e película fumê para toda Regional do TRT19. O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

contrato vigente terá seu encerramento em 14 de outubro de 2026.

Diante disso, impõe-se o planejamento de medidas administrativas de modo a evitar qualquer prejuízo na transição para a nova solução a ser implementada pela Administração.

2.7. Os materiais a serem confeccionados e/ou fornecidos devem possuir as seguintes características conforme descrição no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	CATSERV
1	Lona com Impressão digital 440g com acabamentos ilhós	307120
2	Adesivo com impressão digital e aplicação inclusa	463952
3	Adesivo perfurado e aplicação inclusa	466774
4	Acrílico 10Mm cortado e corte a laser e aplicação inclusa	266322
5	Película fumê e aplicação inclusa	253021
6	Placas de PVC 3MM adesivadas	473411

2.8. A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 –PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Sociedade” objetivo estratégico número 1- **“Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”** estando prevista no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA da Coordenadoria de Comunicação Social, sob o código **1308**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



3.1 A descrição da solução como um todo se encontra descrita no **item 6** do Estudo Técnico Preliminar, onde se observa que, com base no levantamento de mercado, nas soluções disponíveis e nas demandas recorrentes do TRT-AL, a contratação de fornecedor especializado para a produção de materiais gráficos de comunicação visual, apresenta-se como medida mais vantajosa em termos econômicos, operacionais e de flexibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas do serviço a ser contratado.

4.1.1. Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à consideração dos impactos ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas (parágrafo único, inciso II), os materiais utilizados na confecção dos itens impressos devem observar critérios de sustentabilidade, elaborados com base em aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, respeitando padrões de qualidade e durabilidade adequados à finalidade institucional.

4.1.2. Para a presente demanda, veda-se o uso de papel reciclado na produção dos materiais gráficos. Esta vedação fundamenta-se em critérios técnicos relacionados à qualidade da impressão e à preservação da legibilidade dos materiais de comunicação institucional.

4.1.3. Justificativa Técnica da Vedação: Estudos técnicos e experiências práticas demonstram que papéis reciclados podem apresentar imperfeições como manchas, texturas irregulares, variações de opacidade, absorção desigual de tinta e perda de definição de cores, comprometendo a nitidez das impressões – especialmente em materiais que exigem alta precisão visual, como folders, cartazes e banners.

4.1.4. Base em Literatura Técnica: De acordo com o estudo técnico “A influência da escolha do papel na qualidade da impressão offset” (Silva, R. et al., Revista Impressão e Papel, 2019), papéis reciclados apresentam desempenho inferior em parâmetros como fidelidade cromática, contraste e definição de traços, podendo comprometer a aderência da tinta e provocar borrões ou desbotamentos.

4.1.5. Relevância para o Interesse Público: Considerando que muitos dos materiais produzidos envolvem conteúdos informativos e educativos relevantes ao interesse público, a preservação da qualidade visual e da legibilidade constitui fator essencial. Assim, a vedação ao uso de papel reciclado se justifica tecnicamente com o objetivo de garantir a eficácia da comunicação institucional.

4.1.6. Ainda que, por razões técnicas devidamente justificadas, não seja viável utilizar papel reciclado em determinados materiais impressos (como folders e cartazes), a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente possíveis, conforme a Resolução CSJT nº 310/2021 e o Guia de Contratações Sustentáveis da Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



4.1.7. Assim, recomenda-se priorizar o uso de substratos recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental para a produção de placas, banners e demais itens de comunicação visual, como PVC expandido reciclado, PETG ou lonas com menor teor de compostos halogenados.

4.1.8. Sempre que viável, devem ser utilizadas tintas com baixo impacto ambiental, como tintas à base de água ou eco-solventes, bem como processos de produção que minimizem o consumo de energia e água.

4.1.9. Deverá ser prevista a possibilidade de reaproveitamento de peças, modularidade na fixação e recolhimento adequado de resíduos, com preferência para fornecedores que atuem com logística reversa e possuam certificações ambientais reconhecidas.

Subcontratação

4.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços descritos neste Termo de Referência. Tal vedação se fundamenta no Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes pertinentes ao detalhamento da solução, especificação e justificativas de requisitos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, por razões técnicas e operacionais inescusáveis, as quais estão devidamente detalhadas e justificadas nos subitens seguintes.

4.2.1. A vedação à subcontratação justifica-se por razões técnicas, operacionais e de controle de qualidade, uma vez que a contratação envolve a prestação de serviços gráficos e a entrega de materiais institucionais que exigem padrão visual padronizado, precisão técnica, cumprimento de prazos rigorosos e interlocução constante com as áreas demandantes.

4.2.2. A execução direta pela contratada assegura maior controle sobre as etapas do processo de produção, evitando inconsistências no acabamento, desvios de padrão de cor, variações em formatos e falhas na aplicação da identidade visual da instituição.

4.2.3. A subcontratação poderia comprometer a uniformidade e a rastreabilidade dos produtos entregues, dificultando a responsabilização por eventuais defeitos ou inconformidades, além de fragilizar o cumprimento das exigências contratuais relacionadas à qualidade, à segurança da informação e à confidencialidade de documentos institucionais.

4.2.4. Por tais razões, visando garantir a integridade do serviço prestado, a qualidade do material produzido e a segurança institucional, a vedação à subcontratação é medida necessária e proporcional no âmbito desta contratação.

Da Exigência de Amostra

4.3. Caberá a Contratada, classificada em primeiro lugar do certame, entregar, obrigatoriamente, à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, localizada no 5º andar do Fórum Pontes de Miranda, no endereço: Avenida da Paz, nº 2076, Centro, CEP: 57020-625, Maceió-AL, após solicitação do referido setor, uma amostra de cada peça a ser produzida pelo fornecedor para comprovação do material utilizado e qualidade da impressão (tipo de lona), intensidade das cores, boa visibilidade e definição, em conformidade com os critérios a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



4.3.1. Descrição Técnica de Cada Amostra

Para cada item da contratação, deverá ser apresentada uma amostra que represente fielmente as especificações e a qualidade dos materiais e serviços a serem fornecidos:

Item 1: Lona – Impressão Digital em Lona com acabamento em ilhós

Amostra: Amostra de lona impressa digitalmente, com dimensão mínima de 50x50 cm. O material deve ser de lona vinílica de alta qualidade, resistente a intempéries, com gramatura mínima de 380 g/m². A impressão deve apresentar alta resolução (mínimo 720 dpi), cores vibrantes, boa visibilidade e definição, sem falhas, manchas ou borrões. O acabamento deve incluir ilhós de latão ou material equivalente (resistente à corrosão), espaçados em no máximo 50 cm, com reforço nas bordas para maior durabilidade.

Item 2: Adesivo com impressão digital e aplicação inclusa

Amostra: Amostra de adesivo vinil impresso digitalmente, com dimensão mínima de 30x30 cm. O material deve ser vinil adesivo de alta qualidade, com brilho ou fosco (conforme padrão de mercado para impressão digital), espessura adequada para aplicação em diversas superfícies (mínimo 0,08 mm). A impressão deve apresentar alta resolução (mínimo 720 dpi), cores vibrantes, boa visibilidade e definição, sem falhas, manchas ou borrões. A amostra deve demonstrar a qualidade do material para aplicação.

Item 3: Adesivo perfurado com aplicação inclusa

Amostra: Amostra de adesivo vinil perfurado, com dimensão mínima de 30x30 cm. O material deve ser vinil adesivo perfurado de alta qualidade, para aplicação em vidros, permitindo visibilidade de dentro para fora. A impressão deve apresentar alta resolução (mínimo 720 dpi), cores vibrantes, boa visibilidade e definição, sem falhas, manchas ou borrões. A porcentagem de perfuração deve ser adequada para o uso externo (geralmente 50/50 ou 70/30).

Item 4: Acrílico 10 mm cortado em CNC laser para aplicação

Amostra: Amostra de placa de acrílico com espessura de 10mm, dimensão mínima de 20x20 cm, aplicada com impressão digital. O acrílico deve ser virgem, transparente, sem riscos ou imperfeições. A impressão digital deve ser de alta resolução e qualidade, aplicada no verso ou na frente, conforme a melhor técnica para durabilidade e estética. A amostra deve demonstrar a precisão do corte (laser ou CNC), com bordas lisas e polidas, sem rebarbas.

Item 5: Película fumê com aplicação inclusa

Amostra: Amostra de película fumê, com dimensão mínima de 20x20 cm. A película deve ser de alta qualidade, com nível de escurecimento padrão (ex: G20 ou G35, a ser confirmado, caso haja preferência), uniforme, sem bolhas, riscos ou irregularidades. A amostra deve permitir a avaliação da transparência e da capacidade de redução da luminosidade.

Item 6: Placas de PVC 3mm adesivadas com instalação inclusa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Amostra: Amostra de placa de PVC com espessura de 3mm, dimensão mínima de 30x30 cm, aplicada com impressão digital. O PVC deve ser branco, liso e sem empenamentos. A impressão digital deve ser de alta resolução (mínimo 720 dpi), cores vibrantes, boa visibilidade e definição, sem falhas, manchas ou borrões. A amostra deve demonstrar a qualidade da superfície para impressão e a rigidez do material.

4.3.2. Critérios de Avaliação das Amostras

As amostras serão avaliadas de forma objetiva, com base nos seguintes critérios:

- Qualidade do Material:

- 1 -Lona: Verificação da gramatura, resistência, textura, ausência de imperfeições.
- 2 -Adesivos (Vinil e Perfurado): Avaliação da aderência, espessura, transparência (para perfurado), ausência de bolhas ou deformações.
- 3-Acrílico: Inspeção da transparência, ausência de riscos, uniformidade da espessura.
- 4 -Película Fumê: Análise da uniformidade da tonalidade, ausência de bolhas, riscos ou irregularidades.
- 5 -Placas de PVC: Verificação da rigidez, lisura da superfície, ausência de empenamentos.
- 6 -Critérios de Sustentabilidade: As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento dos requisitos de sustentabilidade previstos no item 4.1 do Termo de Referência, tais como a utilização de material reciclado, atóxico ou biodegradável, e a ausência de substâncias perigosas.

- Qualidade da Impressão:

- 1 -Resolução: Nitidez e clareza da imagem impressa, sem pixelização ou serrilhamento.
- 2 -Cores: Fidelidade, intensidade, saturação e uniformidade das cores, sem desbotamento ou variação de tonalidade.
- 3 -Definição: Contornos bem definidos, sem borrões ou sobreposições.
- 4 -Ausência de falhas: Inexistência de manchas, riscos, falhas de impressão ou qualquer outra imperfeição.

- Acabamento (quando aplicável):

- 1 -Ilhós (Lona): Verificação da fixação, alinhamento, qualidade do material dos ilhós e do reforço.
- 2 -Corte (Acrílico e PVC): Precisão do corte, lisura das bordas, ausência de rebarbas.
- 3 -Aplicação (Adesivos e Película Fumê): Avaliação da superfície da amostra para simular a qualidade final da aplicação, demonstrando ausência de bolhas, vincos ou descolamento.
- 4- Conformidade com a Especificação: Verificação se as amostras atendem a todas as características exatas descritas no item 1 desta enquête e no Termo de Referência.

4.3.4.- O horário para recebimento das amostras será das 8h às 15h 30 min.

4.3.5.- Todos os custos decorrentes do envio, transporte, embalagem e entrega da amostra correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo ao TRT da 19ª Região qualquer ônus financeiro ou responsabilidade por avarias durante o trajeto.

4.3.6.- Se a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aceita por descumprimento das especificações técnicas, seguir-se-á com a convocação e verificação da amostra do segundo colocado e, assim, sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma amostra que atenda integralmente às exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



4.3.7-Destino das Amostras Após a Avaliação

As amostras apresentadas ficarão à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para fins de comparação e controle de qualidade durante a execução contratual, não sendo devolvidas aos licitantes.

4.3.8 Consequência da Não Entrega ou Entrega Fora dos Critérios

A não entrega das amostras no prazo e local estabelecidos, ou a entrega de amostras que não atendam aos critérios de especificação e qualidade detalhados, implicará em desclassificação do processo de dispensa eletrônica e/ ou poderão ser aplicadas sanções cabíveis, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de execução

5.1. O prazo de Início da execução dos serviços deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo máximo de entrega de cada item deverá ser de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço específica.

O envio da Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de **48 horas** para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços.

Antes da expedição da ordem de execução do serviço, a “boneca” da peça a ser confeccionada deverá ser encaminhada para os e-mails institucionais: fabio.barros@trt19.jus.br, ou kamilla.barreto@trt19.jus.br. As especificações de cada peça serão encaminhadas no momento da solicitação do serviço.

5.1.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Ordem de Serviço será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

5.3.1. Criação das artes: A equipe de design gráfico terceirizada da CCOM será responsável pela elaboração das peças eletrônicas (arte-final), sem necessidade de contratação de serviços criativos externos.

5.3.2. Envio para impressão: As artes prontas serão encaminhadas diretamente ao fornecedor contratado, responsável apenas pela impressão e produção física dos materiais.

5.3.3. Produção pela contratada:

- Impressão dos materiais conforme as especificações recebidas;
- Fornecimento integral dos insumos (materiais, tintas, suportes, acabamentos);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

-Produção sob demanda, com possibilidade de adequação a estruturas físicas já disponíveis (grids e elementos de cenografia).

5.3.4. Entrega: Os materiais finalizados serão entregues nos endereços indicados pela Administração, prontos para instalação ou uso.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do material.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.4. O Gestor e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT 19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

Representante da Contratada (Preposto)

6.8. A Contratada designará formalmente um representante da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do serviço contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.13. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.16. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.18. O fiscal técnico do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.19. O fiscal técnico do contrato avaliará constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

6.20. O fiscal técnico do contrato indicará nos autos do processo de contratação a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

6.21. O fiscal técnico do contrato sugerirá ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Fiscalização Administrativa

- 6.22.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.23.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.24.** O fiscal administrativo do contrato comunicará à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, eventuais irregularidades administrativas na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- 6.25.** O fiscal administrativo da contratação auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;
- 6.26.** O fiscal administrativo da contratação acompanhará o empenho comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a informação acerca da necessidade de reforço, cancelamento ou inscrição de saldo de empenho à conta Restos a Pagar;
- 6.27.** O fiscal administrativo da contratação certificará a existência ou não de pendências em relação às obrigações contratuais de serviços continuados, quando do encerramento do contrato;
- 6.28.** O fiscal administrativo da contratação poderá sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações administrativas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

Gestor do Contrato

- 6.29.** O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 6.30.** Dentre as atribuições do Gestor se incluem:
- 6.30.1.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.30.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.
- 6.30.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.30.4. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.30.5. Consultar a contratada sobre seu interesse em continuar prestando o serviço no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término do contrato e, a qualquer momento, manifestar-se acerca da falta de interesse da administração na prorrogação, caso haja mudança na qualidade da prestação dos serviços que implique na necessidade de nova contratação.

6.30.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

6.30.7. Enviar, após a liquidação da despesa, a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto está disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Os serviços de confecção de material de divulgação e identificação a serem fornecidos devem apresentar alta qualidade de impressão digital ou de resolução, no caso de eletrônicos, compatível com a finalidade de comunicação institucional e com as expectativas do público-alvo;

7.2.2. A unidade de medida para as impressões será em metros e as quantidades estimadas serão as assinaladas no **Anexo II** deste Termo de Referência(doc. Proad nº 19);

7.2.3. Para materiais em formato eletrônico (e.g., painéis de LED), exige-se alta resolução de pixel pitch, bom contraste, brilho acima de 5 mil nits e taxa de atualização acima de 1.920 Hz, garantindo visibilidade e impacto adequados em ambientes internos e externos;

7.2.4. Os materiais e serviços deverão ser categorizados conforme os códigos do Sistema Integrado de Catálogo de Materiais e Serviços (CATSERV) ou sistema de catalogação oficial da Administração Pública, para fins de padronização e gestão da contratação.

Do recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar se os serviços foram realizados em consonância com requisitos definidos no item 5 deste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado;

7.8.1. A fiscalização não efetuará o atesto dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato nomeado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.3. Enviar a nota fiscal e documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponder à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O TRT deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.10. O pagamento será efetuado pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. A Contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.13. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.14. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.15. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$.

$I = (TX/100)/365$. $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

9.3. Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.1 Habilitação jurídica:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452.

9.3.3 Declarações Complementares



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a. Declaração de que o fornecedor atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.
- b. Declaração firmada pelo fornecedor de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c. Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- a. Declaração do fornecedor de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta.
- b. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.3.1 As declarações mencionadas nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema **COMPRASGOV** e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definido no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

9.4 Regime de execução

9.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por **preço unitário**.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do **Anexo I** deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos serviços a serem executados. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado **global** da contratação é de **R\$ 49.448,04** (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência **Anexo II** neste Termo de Referência (doc. Proad nº 36).

Com base nas quantidades estimadas para o exercício de 2026/2027, contidos no **Item 8** do Estudo Técnico Preliminar e nos preços unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado (doc. 20 do Proad) e de contratações públicas anteriores (Banco de Preços, doc. 21 do Proad) foi calculado o valor global estimado da contratação.

11.2. O preço estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável à formação de preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Após a coleta das cotações, adotou-se a **mediana** como metodologia para definição do valor estimado da contratação, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior confiabilidade, equilíbrio e aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

11.3 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.4. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. SANÇÕES E INFRAÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando caracterizada gravidade suficiente para aplicação da sanção mais severa (art. 156, §5º);

IV – Multa:

IV.1 – Multa moratória por atraso na execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente.

IV.2 – Multa compensatória por infrações graves

Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (trinta por cento) do valor total do contrato.

IV.3 – Multa compensatória por inexecução total

Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

IV.4 – Multa compensatória por inexecução parcial que cause dano

Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

IV.5 – Multa compensatória por retardamento injustificado

Para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, multa compensatória de 0,5% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da multa moratória aplicável.

IV.6 – Multa compensatória por inexecução parcial

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2026.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

14.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

14.3. Executar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

14.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.9. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

14.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.12. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (**SIGEO-JT**), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

14.12.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do **SIGEO – JT** e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14.13. A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do ato GP/trt19ª n. 9/2023)

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 15.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 15.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência e seus anexos;
- 15.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
- d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho **02.122.0033.4256.0027** (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

18. São anexos a este TR:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Preço de Referência)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Maceió (AL), 28 de Maio de 2026.

Equipe de Planejamento.

Kamilla Ayssa S B Ferraz
Fábio Tenório de Barros
Juliana de Melo Monteiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na (rua, avenida, etc.)
_____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob
o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº.
_____, conta nº. _____, e-mail: _____ neste ato representada por
_____, abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no
Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, constante no Proad nº. XXXX/20XXX
propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos serviços	Qt	Valor unitário
------	------------------------	----	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	XXXXXXXX	00000				
2	XXXXXXXX					

Validade da Proposta: 90 dias.

Declaramos:

- expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, dede 2022.

.....
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa de impressão de Banners e Lonas

Setor:	CCOM	Responsável:	Kamilla A.S.Barreto Ferraz						
Nº Item	Descrição	Quantidade / M²	Fonte 1 Print Jet (Doc. /Proad	Fonte 2 VM Sinalização (Doc. /Proad	Fonte3 Gráfica Kanto da Kópia (Doc. /Proad)	Fonte 4 www.bancod eprecos.com .br (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Valor unitário Estimado	Valor Total anual Estimado
1	Lona com Impressão digital 440g com acabamentos ilhós	168m²	R\$ 60,00	R\$ 94,16	R\$58,00	R\$ 93,45	MEDIANA	R\$ 76,72	R\$12.888,97
2	Adesivo com impressão digital e aplicação inclusa	168m²	R\$60,00	R\$ 52,00	R\$58,00	R\$ 98,00	MEDIANA	R\$ 59,00	R\$9.912,00
3	Adesivo perfurado e aplicação inclusa	12m²	R\$ 95,00	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 91,69	MEDIANA	R\$93,34	R\$1.120,08
4	Acrílico 10mm cortado a laser com aplicação inclusa	4m²	R\$ 2.200,00	R\$2.000,00	R\$ 2000,00	940,00	MEDIANA	R\$ 2000,00	R\$8.000,00
5	Película fumê e aplicação inclusa	34m²	R\$ 97,00	R\$ 150,00	R\$83,00	R\$110,00	MEDIANA	R\$ 103,5	R\$3.519,00
6	Placas PVC	34m²	R\$ 440,00	R\$ 220,00	R\$ 400,00	R\$412,00	MEDIANA	R\$ 412,00	R\$14.008,00
Valores totais globais por empresa:			R\$ 48.358,00	R\$46.094,88	R\$45.050,00	R\$ 54.771,88			R\$ 49.448,04

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.448,04

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:23 de maio de 2026

Observações:

1.A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas neste ato.

2.Devem ser indicadas as páginas que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas e anexadas no proad da contratação.

3.Na coluna "metodologia de cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (Média, mediana ou menor dos valores obtidos), devendo ser utilizado preferencialmente a média.

4.A unidade requisitante deverá atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado (Planilha do Preço de Referência)

5.O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Anexo III

Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.